

ANEXO 2
A QUE SE REFERE O ARTIGO 6.º DA LEI N.º 5.689,
DE 29 DE MAIO DE 1987

ESCALA SALARIAL I						
Referên- cias	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
1	967,70	1.064,51	1.149,65	1.241,78	1.340,04	1.446,12
2	1.091,70	1.200,92	1.296,25	1.435,09	1.510,97	1.660,25
3	1.262,19	1.387,34	1.497,40	1.614,78	1.740,96	1.874,25
4	1.477,95	1.622,67	1.750,01	1.883,59	2.027,64	2.182,82
5	1.736,63	1.902,76	2.048,23	2.205,34	2.367,40	2.534,40
6	2.032,66	2.227,20	2.389,09	2.558,02	2.740,21	2.937,00
7	2.364,85	2.572,62	2.756,84	2.955,09	3.169,07	3.400,31
8	2.714,93	2.958,35	3.172,83	3.404,22	3.654,20	3.924,16
9	3.105,39	3.387,98	3.636,74	3.905,35	4.195,37	4.508,91
10	3.536,44	3.862,23	4.148,78	4.458,29	4.792,66	5.143,98
11	4.008,07	4.380,97	4.708,99	5.056,74	5.426,60	5.816,26

ESCALA SALARIAL II						
Referên- cias	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
1	1.669,71	2.048,23	2.204,34	2.367,40	2.534,40	2.714,70
2	2.188,33	2.389,09	2.558,02	2.740,21	2.937,00	3.149,29
3	2.531,37	2.756,82	2.955,09	3.168,95	3.400,31	3.650,62
4	2.909,74	3.172,82	3.404,22	3.654,20	3.924,16	4.215,62
5	3.331,53	3.636,74	3.905,35	4.195,37	4.508,91	4.848,96
6	3.797,04	4.150,95	4.458,29	4.792,66	5.143,98	5.520,79
7	4.306,30	4.708,98	5.056,74	5.426,60	5.816,26	6.200,41
8	4.859,47	5.302,20	5.689,48	6.086,22	6.514,66	6.960,94
9	5.436,31	5.920,52	6.335,66	6.784,00	7.209,34	7.646,48
10	6.032,46	6.562,62	7.008,72	7.430,55	7.872,48	8.326,43
11	6.658,01	7.192,81	7.628,69	8.074,54	8.525,01	8.991,89
12	7.252,12	7.794,57	8.250,02	8.699,48	9.163,06	9.571,31

ESCALA SALARIAL III						
Referên- cias	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
1	10.062,85		10.891,34		11.788,03	
2	10.891,34		11.788,03		12.758,57	

ANEXO 3
A QUE SE REFERE O ARTIGO 7.º DA LEI N.º 5.689,
DE 29 DE MAIO DE 1987

ESCALA SALARIAL I						
Referên- cia	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
1	1.086,89	1.173,62	1.267,49	1.369,05	1.477,39	1.594,35
2	1.203,80	1.324,01	1.429,12	1.435,09	1.664,85	1.819,40
3	1.391,56	1.529,54	1.650,86	1.780,29	1.919,41	2.086,36
4	1.629,44	1.788,90	1.929,39	2.076,06	2.235,36	2.406,67
5	1.914,63	2.097,79	2.258,17	2.431,39	2.610,06	2.794,18
6	2.241,01	2.455,49	2.633,97	2.820,22	3.021,08	3.238,04
7	2.607,25	2.836,31	3.039,42	3.257,99	3.493,90	3.746,84
8	2.983,21	3.261,58	3.498,05	3.753,15	4.028,76	4.326,39
9	3.423,89	3.735,25	4.069,51	4.395,65	4.625,40	4.971,07
10	3.886,93	4.258,11	4.574,03	4.915,26	5.263,91	5.671,24
11	4.418,90	4.830,02	5.191,66	5.575,06	5.982,83	6.412,43

ESCALA SALARIAL 2						
Referên- cia	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
1	2.061,36	2.258,23	2.430,28	2.610,06	2.794,18	2.992,96
2	2.412,63	2.633,97	2.820,22	3.021,08	3.238,04	3.472,09
3	2.790,84	3.039,39	3.257,99	3.493,77	3.746,84	4.024,81
4	3.207,98	3.488,03	3.753,15	4.028,76	4.307,00	4.647,72
5	3.673,01	4.009,51	4.305,65	4.625,40	4.970,81	5.343,77
6	4.186,24	4.576,42	4.915,26	5.263,91	5.671,24	6.086,67
7	4.747,70	5.191,85	5.575,06	5.982,83	6.412,43	6.804,43
8	5.357,57	5.845,68	6.272,65	6.710,06	7.182,41	7.674,44
9	5.983,53	6.527,37	6.985,07	7.479,36	7.948,30	8.430,24
10	6.650,79	7.235,29	7.724,91	8.192,18	8.679,41	9.179,89
11	7.338,25	7.930,07	8.410,83	8.902,18	9.398,82	9.913,56
12	7.995,46	8.593,51	9.095,65	9.591,18	10.102,27	10.552,37

ESCALA SALARIAL 3						
Referên- cia	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
1	11.094,29		12.007,70		12.996,30	
2	12.007,70		12.996,30		14.066,32	

DECRETOS

DECRETO N.º 27.041, DE 29 DE MAIO DE 1987

Dispõe sobre doação de materiais inservíveis ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam os órgãos da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado autorizados a entregarem ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, gratuitamente, os seguintes materiais inservíveis:

I — jornais e papéis;

II — pneus, câmaras de ar e acumuladores;

III — frascos de vidro, vasilhames e embalagens de qualquer tipo;

IV — chapas e filmes de raios X, líquidos reveladores e fixadores;

V — lâmpadas, soquetes, luminárias, conduítes, isoladores, reatores, fusíveis tipo faca, cabos, fios, chaves elétricas e mufas;

VI — vidros, caixilhos, esquadrias, persianas, cortinas, aparelhos sanitários, canos, sifões, conexões, torneiras, pias, tijolos, madeiras e ferragens remanescentes de construções ou reformas;

VII — trapos em geral;

VIII — peças de veículos de todos os tipos, bem como maquinários em geral;

IX — sucata de metais em geral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 19.309, de 13 de agosto de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de maio de 1987.

DECRETO N.º 27.038, DE 28 DE MAIO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

Retificação

No Quadro abaixo leia-se como segue e não como consta:

QUADRO XII

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
ORÇAO	PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ORÇAMENTARIA		
26-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		26.01-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
CZ\$ 1,00				
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			10.709.890
03.07	ADMINISTRACAO			9.489.022
03.07.021	ADMINISTRACAO GERAL			9.489.022
03.07.021.2.106	COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		5.649.544	
03.07.021.2.108	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		258.636	
03.07.021.2.109	MANUTENCAO DE PROPRIOS		3.465.936	
03.07.021.2.118	PROCESSAMENTO DE DADOS		114.906	
03.17	PRESERVACAO DE RECURSOS NAT.RENOVAVEIS			180
03.17.103	PROTECAO A FLORA E A FAUNA			180
03.17.103.2.110	CONSERV,MANUT,IMPLANT,AREAS PRESERVACAO		180	
03.77	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE			1.220.688
03.77.456	CONTROLE DE POLUICAO			1.220.688
03.77.456.2.111	COORD,ORIENT,INT,S,EST,PROT. M.AMBIENTE		1.066.488	
03.77.456.2.112	EDUC.AMBIENTAL,COMUNICACAO,DIV.BCO.DADOS		154.200	
T O T A L			10.709.890	10.709.890

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho do Diretor Técnico, de 29-5-87

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, a seguinte inscrição:
da Coordenação da Administração Tributária — CAT:

Registro Interessado Processo
20-02-736 Eduardo Augusto de Miranda DRT-3 477/87

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, a seguinte inscrição:
do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Data de Cancelamento Processo Registro Interessado
1.º-5-87 185.875/DER/83-561.º A.P. 16-55-534 Leonid Sidorenko

do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP:
18-5-87 06812/84 15-57-101 Fábio Cini Lebre

da Coordenação de Assistência Técnica Integral — CATI:
1.º-5-87 S.A. 163048/76 13-02-028 Wanderley José Cassiano Sant'Anna
5-8-85 S.A. 154300/76 13-02-525 Reinaldo Toshio Cavaguti
4-5-87 SAA 165384/77 13-02-770 Jorge Luiz Levi
4-5-87 S.A. 103817/76 13-02-926 Alberto Marcos Bellintani Neto
28-4-87 SAA 103789/77 13-02-943 Serafim Justo Filho

da Coordenação da Administração Tributária — CAT:
10-1-87 DRT-10 2031/80 20-02-322 José Ramon Porteiro
17-2-87 DRT-9 3171/84 20-02-532 Altio Orsi Neto
2-1-87 DRT-5 6514/84 20-02-577 Nelson Kozi Maeda
27-3-87 DRT-11 2221/85 20-02-610 Luiz Gonzaga de Quadros

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Reajuste

Contrato — 12/84 — GS. Proc. SEP. 1.353/84. 2.º T. de Reajuste
Locadora — Vale do Rio Verde — Empreendimentos Comerciais e Imobiliários S/A.

Aluguel mensal — Cz\$ 292.118,20 (a partir de 1.º-3-87);
Valor do Contrato — Cz\$ 9.347.005,48; 1984 — Cz\$ 117.800,00; 1985 — Cz\$ 961.083,08; 1986 — Cz\$ 2.083.479,18; 1987 — Cz\$ 3.265.461,22 — Códigos: 29.01.01 — S.E. 3.1.3.2.9.1; Categoria de Programação: 03.09.040.2.671; 1988 — Cz\$ 2.921.182,00.
Data de assinatura — 29-5-87.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Prorrogação do Contrato 8/86
Proc. SEP 989/86.

Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional.
Contratada — Terraflora S/A — Atividades de Aerolevantamentos.

Finalidade — Resolver de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato estabelecido entre as partes em 10-7-86 e prorrogado em 3-2-87.

Prazo — O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado até 30-6-87.

Assinatura — 27-5-87.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

DIRETORIA GERAL

Portaria do Diretor Geral, de 28-5-87

Declarando sem Efeito, à vista do que consta do proc. SJ-216.929/84, a portaria de 6-10-86, publicada no D.O. do dia imediato, que cessou nos termos do art. 29, inciso II, e art. 31, da Lei 10.393/70, em face do Laudo de Inspeção de Saúde 166/86, do Instituto de Previdência do Estado, o ato de 3-7-84, publicado em 4-7-84 através do qual, com base no art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22, § 1.º, 25 e 27, daquela Lei, foi concedida aposentadoria provisória, por invalidez, a Maria Claudete Broto, RG 7.640.515, Escrevente habilitada do 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Sorocaba (2.ª classe), ficando insubsistente a portaria de 7, publicada no D.O. de 8-4-87.

(Republicada por ter saído com incorreção)

Retificação do D.O. de 29-5-87

Na portaria de aposentadoria onde se lê: Carmen Martinez Lopes Rodrigues, leia-se: Carmen Martinez Lopes Rodrigues da Silva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despacho do Procurador do Estado Chefe

Proc. PPI-97.987/87. Antonio Cruz Silva, pedido de cópia de planta: "Fls. 2 — demonstre legítimo interesse. Prazo de 20 dias."

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03123 — São Paulo
Telefones 83-0484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex 011134557

Recebimentos de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 — ramais 221 e 238

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 1.346,00
Assinatura com entrega na Correios Semestral Cz\$ 1.294,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 1.203,00
Assinatura com entrega na Correios Semestral Cz\$ 951,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas